

LIDO
Em 31/10/02
Assessoria de Planeta

PL 3198 /2002

PROJETO DE LEI Nº

Autora: Deputada MANINHA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 05/11/02.

Dispõe sobre a fixação de Feira no Setor Central do Gama, RA-I e dá outras providências.

Maninha
Maninha Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planeta

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

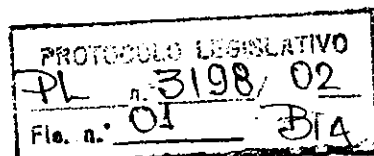
Art. 1º Fica autorizada na forma desta Lei, a fixação da Feira Livre localizada na Área Especial, Etapa 02, do Setor Central do Gama.

Art. 2º Aos atuais ocupantes, que estejam em exercício de suas atividades, fica garantida a permanência no local em que as exerçam.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, adotará as providências necessárias à sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem a finalidade de fixar no local mencionado os feirantes que, de há muito, exercem suas atividades naquele local.

A atividade dos feirantes, pela sua atipicidade, demanda tratamento diferenciado por parte do poder público, uma vez que é exercida por microempresários e gera empregos em proporção invejável, se relacionarmos o tamanho do negócio com a quantidade de empregos criados.

Os feirantes tem a necessidade e o direito de exercer suas atividades com tranquilidade e, cabe a nós, representantes de toda a população de Brasília, criar as condições para que tal aconteça.

Esta é a intenção, ao apresentarmos a presente proposição. Contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputada MANINHA

